



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 104/2000.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÁDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2000".

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais, fazer saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, de mais 4% (Quatro por cento), do total das despesas nos termos do ART. 7º, observando os recursos dispostos do ART. 43 da Lei 4320/64.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 03 Novembro de 2000.

Antônio de Deus da Silva
Prefeito Municipal